

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo licitatório nº 005/2022 – FMS

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio comunicação para o SAMU de Olinda, por um período de 12 meses

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (GLOBAL)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 01/09/2022, às 11 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2022, às 09 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 13/09/2022, às 09:30 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DO BRASIL – Cód: 927968

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com

Fone: 3439-3593

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou em outra data definida pela Pregoeira, comunicada via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde

CPUSGPA
S9a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo licitatório nº 005/2022 – FMS

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio de sua Pregoeira, Srª Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria SGPA nº 111/2021, de 18 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao CI nº 21/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 03/04/2022, às 13 horas.

Abertura das Propostas: 13/04/2022, às 09 horas.

Início da Disputa: 13/04/2022, às 09:30 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio comunicação para o SAMU de Olinda, por um período de 12 meses.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante do ANEXO II deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 93.315,84 (noventa e três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: Programa: 3034; Projeto atividade: 4034; Subação: 004; Elemento Despesa: 3390.39; Fonte: 1600; Unidade gestora: FMS.

3. DO CREDENCIAMENTO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Gerente do Processo nº 2 de 2022
Chefe do Gabinete
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

4.2.2. Recomenda-se:

4.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

4.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

5.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 43 e 47;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Geral do Município
do Município
de Olinda
Chefe do Consultivo
Visto



Secretaria Municipal de Saúde

- 5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8. Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).

5.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 – Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Garante da
Chefe do Consultivo
Visto



Secretaria Municipal de Saúde

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do Lote;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Edital e anexos, contendo a descrição do fabricante e indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia e o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/TONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria - do Município
 Gabinete do Procurador
 Chefe do Consultivo
 Visto



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
 Gabinete do Procurador
 Chefe do Conselho
 Visto
 7 de 54

CPL/SGPA
0650



Secretaria Municipal de Saúde

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

Página 8 de 54
Procuradoria do Município
Chefe do Consultivo
Misto



Secretaria Municipal de Saúde

quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (GLOBAL) do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. No país;

8.21.2. Por empresas brasileiras;

8.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
 Gerente do Município
 Chefe do Consultivo
 Visto
 Página 9 de 54



Secretaria Municipal de Saúde

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.030-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultório
Visto
Município



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradora
Guilherme da
Chefe do
Visto

Município de Olinda
de 54

Secretaria Municipal de Saúde

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

10.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Guilherme Procuro
Chefe do Consultivo
Misto
Página 12 de 54



Secretaria Municipal de Saúde

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

10.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 14 de 14
Procuradoria
Geral da Fazenda Nacional
Chefe do Conselho
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

- 10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.11.1.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 10.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 4 de 54
Procuradoria
Gabinete do Provedor
Chefe do Conselho
Fiscal



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

0424

Secretaria Municipal de Saúde

- 10.11.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO"(1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;
- 10.11.2.2. A certidão descrita no "subitem 10.11.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio ("subitem 10.11.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 10.11.3. Caberá ao vencedor obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Qualificação Técnica

- 10.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviço compatível com este certame, ou esteja executando de forma satisfatória contrato pertinente em características com o objeto desta licitação;
- 10.12.2. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- 10.12.3. O Licitante, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação, deverá apresentar juntamente com os documentos da Habilitação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do seu responsável técnico registrado no CREA, acompanhado de sua respectiva CAT, compatíveis com o objeto da Licitação;
- 10.12.4. Por compatibilidade, entenda-se o Atestado (ou atestados) que contenha:
- 10.12.4.1. Locação de Rádio comunicador digital, incluindo manutenção, preventiva e corretiva, com substituição de peças;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultoria

Página 15 de 54

Secretaria Municipal de Saúde

10.12.5. O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia). A certidão deve possuir validade na data de abertura da licitação e conter o seu responsável técnico;

10.12.6. O Licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, licença válida, para serviço Limitado Especializado, compatível com a faixa de frequência dos equipamentos solicitados, em seu nome, emitida pela Anatel, que permita a licitante a locar rádios juntamente com a licença de funcionamento dos mesmos, o não atendimento acarretará na desclassificação da licitante;

10.12.7. O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de Trabalho, na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE, podendo ser Engenheiro Eletricista OU Engenheiro Eletrônico OU Engenheiro de Telecomunicações;

10.12.8. A prova de que a empresa possui os profissionais citado no item anterior em seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se á da seguinte forma:

10.12.8.1. Em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo.

10.12.8.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;

10.12.8.3. No caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada.

10.12.8.4. Para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, do CREA-PE.

10.12.8.5. A não comprovação de qualquer dos itens deste edital, implicará na desclassificação imediata da licitante.

10.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10.14. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradora do Município
Governador Paulo Sérgio
Chefe do Consultivo
16 de 54

Secretaria Municipal de Saúde

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.16.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no "subitem 10.16.2" deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17. Para a habilitação dos interessados exigir-se-á declaração do licitante afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Governante do Município
Chefe do Consultivo
Visto
em 14 de maio de 2017

Secretaria Municipal de Saúde

10.22. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.23. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do art. 48, §5º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Municipal
Chefe do Procedimento
Consultivo
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Manifestado o interesse em recorrer, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

12.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

12.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto
20 de 54



Secretaria Municipal de Saúde

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no "subitem 15.1" poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no "subitem 15.1", acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.5. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

15.6. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

16.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria do Município
Guilherme do Amaral
Chefe do Escritório
Visto
Página 21 de 54

Secretaria Municipal de Saúde

16.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

16.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

16.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

16.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues pela licitante vencedora, na por sua conta, risco e expensas, na Base do SAMU Olinda localizado na Av. Santos Dumont, 177, 1º andar, Varadouro, Olinda-PE e na Central em Recife localizado na Rua Dom Bosco, 687, Boa Vista, Recife/PE, ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde, no horário entre às 08h00min horas e 16h00min horas, de segunda a sexta, conforme programação previamente agendada.

17.2. A entrega dos radiocomunicadores deverá ser feita em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da ordem de Fornecimento da Diretoria de Urgência e Emergência, requisitante à CONTRATADA, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

17.3. A entrega será integral, conforme definido pela Diretoria de Urgência e Emergência.

17.4. Quando do recebimento pela Diretoria de Urgência e Emergência, os equipamentos deverão:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 22 de 54
Interventora do Município
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

- 17.4.1. Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc);
- 17.4.2. Todos os equipamentos, nacionais ou importados, deve apresentar nos rótulos, com todas as informações em língua portuguesa.
- 17.5. O envio dos equipamentos, fora da descrição pedida, exceto em casos autorizados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, acarretará em recusa do item, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.
- 17.6. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição do item ofertado por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta CONTRATADA.
- 17.7. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) neste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 17.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela CONTRATADA documentos comprovando a situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:
- 18.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 18.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 18.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.
- 18.3. Na hipótese de os equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para providências cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro do prazo previsto neste Edital.
- 18.4. O recebimento definitivo dos produtos não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possam apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradora Municipal
Guilherme de Almeida
Chefe do Convênio
Visto
Página 23 de 54



Secretaria Municipal de Saúde

18.5. O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

18.6. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos objetos e termos do presente Instrumento deverão ser prontamente atendidas pelas empresas, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde.

18.7. Cabe ao fiscal do contrato:

- 18.7.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da contratação;
- 18.7.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 18.7.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 18.7.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Edital e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 18.7.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 18.7.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 18.7.7. Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pela empresa;
- 18.7.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 2
Procuradoria Municipal de Licitação
Guilherme do Nascimento
Chefe do Setor de Licitação
Nisto

Secretaria Municipal de Saúde

18.8. Cabe ao gestor do contrato:

- 18.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 18.8.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 18.8.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 18.8.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 18.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.8.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 18.8.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 18.8.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 18.8.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 18.8.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

18.9. A contratação terá como Fiscal e Gestor de contrato servidor competente designado mediante Portaria.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Edital, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia.
- 19.2. Substituir, no prazo previsto neste Edital, os produtos que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste certame.
- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procedimento nº 082/2011
Comissão de Licitação
Chefe de Comissão
Visto
Página 23 de 54

Secretaria Municipal de Saúde

19.4. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Edital.

19.5. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Edital.

20.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Edital.

20.3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

20.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital.

20.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

20.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.6. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Edital, para atesto e realização do pagamento;

20.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.

20.8. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;

20.9. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste Edital.

20.10. Observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da CONTRATADA;

20.11. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Municipal
Guarante do Pagamento 20 de 54
Chefe do Coponativo
Vista

Secretaria Municipal de Saúde

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo, devidamente atestado pelo Servidor designado como Fiscal do Contrato.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

21.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

21.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.9. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

CPL/SGPA
085



Secretaria Municipal de Saúde

desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

23. DA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

23.1. O sistema consistirá em:

- 23.1.1. Serviço de radiocomunicação *online* entre os terminais móveis e os rádios portáteis, com envio ilimitado de mensagens de voz, na faixa de frequência entre 350Mhz e 400Mhz.
- 23.1.2. Suportar, no mínimo, 15 grupos de comunicação por voz.
- 23.1.3. Cobertura do sinal de comunicação em todo o território municipal, observada a situação Geográfica do entorno (morros) e as áreas de sombra de recepção de sinais.
- 23.1.4. Funcionamento do sistema por 24h diárias, inclusive feriados e finais de semana.
- 23.1.5. O sistema de equipamentos e de protocolo deverão ter interface com DMR Sistema.
- 23.1.6. Deverá ser compatível com o sistema de radiocomunicação com a base reguladora do SAMU RECIFE.

24. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

24.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

25.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procurador(a) do Município
Gabinete do(a) Chefe do Conselho
Mista
Data: 28 de Set. de 2024

Secretaria Municipal de Saúde

25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

25.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente por ser "*intuitu personae*", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 29 de 32
Procuradoria
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
Visto



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

27.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, a saber:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Proposta Comercial.

Olinda/PE, 31 de MARÇO de 2022.

SUZANA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Olinda

Procuradora
Geral do Município
Chefe do Consultivo
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio comunicação para o SAMU de Olinda, por um período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o item 5 do edital PE 024/2021 e PL 026/2021-FMS, previa a participação exclusivamente de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, devido o valor do processo ser inferior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

2.2. Considerando que esta previsão restringiu a participação de outras empresas que não se enquadravam no que pedia no item 5 do edital e consequentemente limitou a oferta de propostas.

2.3. Considerando que a Sessão do Pregão foi iniciada em 23/11/2021 às 10:00hs, FOI FRACASSADO devido a empresa vencedora e a ÚNICA PARTICIPANTE DO PREGÃO ter sido inabilitada por não atender as qualificações técnicas contidas no edital.

2.4. Considerando que os equipamentos de rádio comunicação são responsáveis pelo contato e comunicação entre as ambulâncias do SAMU e com a Central de Regulação do SAMU Recife. A contratação visa atender demanda perene dos diversos setores do SAMU em suas necessidades e comunicações no âmbito do município de Olinda, em que a comunicação entre seus colaboradores e a base da central de operações para troca de informações é fator preponderante para o sucesso das operações em curso.

2.5. Considerando a importância dos serviços de atendimento móvel de urgência e de suas centrais de regulação médica para o pronto atendimento dos cidadãos acometidos por agravos urgentes, julgando a gravidade de cada caso e discernido sobre os meios necessários, a contratação do serviço de locação de equipamentos de rádio comunicação quem proporcione igualmente, agilidade qualidade e segurança nas transmissões, municiando nossos colaboradores com equipamentos para atendimento à população são essenciais para o funcionamento do serviço.

2.6. Se faz necessário a abertura de novo processo Licitatório que **DESCONSIDERE O PREVISTO** no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 e mesmo o valor sendo abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), permita a participação ampla das empresas e não exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, mas deverá ser **concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006.

Secretaria Municipal de Saúde

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. A descrição do serviço de locação de rádio comunicação está descrito no Anexo II.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os equipamentos serão especificados por item/lote, com todas as suas características e finalidades a que se destinam. Será considerado vencedor a sociedade empresarial que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 8 (cinco) dias corridos**, contados a partir da ordem deserviço da Diretoria de Urgência e Emergência, requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

6.2. Deverá ser entregue pela(s) empresa(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, **na Base do SAMU Olinda localizado na Av. Santos Dumont, 177, 1º andar, Varadouro, Olinda-PE e na central em Recife localizado na Rua Dom Bosco, 687, Boa Vista, Recife-PE** ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde no horário entre às 08h00min horas e 16h00min horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada.

6.3. A entrega será integral conforme definido pela Diretoria de Urgência e Emergência.

6.4. Quando do recebimento pela Diretoria de Urgência e Emergência, os equipamentos deverão:

a) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc.).

b) Todos os equipamentos, nacionais ou importados, deve apresentar nos rótulos, com todas as informações em língua portuguesa.

Secretaria Municipal de Saúde

6.5. O envio dos equipamentos, fora da descrição pedida, exceto em casos autorizados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, acarretará em recusa do item, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

6.6. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição do item ofertado por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

6.7. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido se preciso:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do item e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

7.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

7.4. Na hipótese dos equipamentos, apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuado.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) serviço(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

8.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o serviço, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

9.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Secretaria Municipal de Saúde

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

12.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A presente contratação adotará como regime de execução de SERVIÇO, de acordo com o art. 6º, XI da Lei 14.133/21.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Secretaria Municipal de Saúde

14.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste Termo de Referência, será oriundo:

CLASSIFICAÇÃO	PAB	MAC	PFVPS	TESOURO	COVID	OUTROS
Programa nº		3034				
Projeto Atividade nº		4034				
Subação nº		004				
Elemento de Despesa nº		3390.39				
Fonte		1600				
Unidade Gestora		FMS				

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O valor total para a contratação importa em R\$ 93.315,84 (noventa e três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. O Licitante, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação, deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do seu responsável técnico, registrado no CREA, acompanhado de sua respectiva CAT, compatíveis com o objeto da Licitação.

17.2. Por compatibilidade, entenda-se o Atestado, ou atestados, que contenham:

a) Locação de Rádio comunicador digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças.

17.3. O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia). A certidão deve possuir validade na data de assinatura do contrato e conter o seu responsável técnico.

17.4. O Licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, licença válida, para serviço Limitado Especializado, compatível com a faixa de frequência dos equipamentos solicitados, em seu

Secretaria Municipal de Saúde

nome, emitida pela Anatel, que permita a licitante locar rádios juntamente com a licença de funcionamento dos mesmos, o não atendimento acarretará na desclassificação da licitante.

17.5. O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de Trabalho, na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE sendo Engenheiro Eletricista, Eletrônico e/ou de Telecomunicações.

17.6. A prova de que a empresa possui os profissionais citados no item anterior em seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se-á da seguinte forma:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- c) no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- d) para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, do CREA-PE;
- e) A não comprovação de qualquer dos itens deste TR, implicará na desclassificação imediata da licitante.

18. DA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

18.1. O sistema consistirá em:

- a) Serviço de radiocomunicação *online* entre os terminais móveis e os rádios portáteis, com envio ilimitado de mensagens de voz, na faixa de frequência entre 350MHz e 400MHz;
- b) Suportar no mínimo 15 grupos de comunicação por voz;
- c) Cobertura do sinal de comunicação em todo o território municipal, observada a situação Geográfica do entorno (morros) e as áreas de sombra de recepção de sinais;
- d) Funcionamento do sistema por 24h diárias, inclusive feriados e finais de semana;
- e) O sistema de equipamentos e de protocolo deverão ter interface com DMR Sistema;
- f) Deverá ser compatível com o sistema de radiocomunicação com a base reguladora do SAMU RECIFE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

19.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;
- b) Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Termo de Referência, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;
- i) Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- k) Observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;
- l) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia;

Secretaria Municipal de Saúde

- b) Substituir de imediato os produtos que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do Termo de Referência;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução do(s) fornecimento(s), mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

21.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Olinda, 24 de fevereiro de 2022.

CLARISSA ROCHA
COORD. MEDICA SAMUOLINDA

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CATSER
01	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL (SEM DISPLAY)	UN	08	1988
02	LOCAÇÃO DE RÁDIO BASE MÓVEL (COM DISPLAY)	UN	05	1988
03	LOCAÇÃO DE RÁDIO BASE FIXA (COM DISPLAY)	UN	03	1988

1. RÁDIO PORTÁTIL (SEM DISPLAY)

- N.º de Canais: Mínimo 999 canais
- A potência de RF deve ser no mínimo 4W.
- Capacidade da bateria: no mínimo 2000mAh (Li-Ion)
- Potência de saída de áudio: no mínimo: 500mW
- Faixa de frequência entre 350Mhz e 400Mhz.
- Sensibilidade de RX: podendo variar entre 0.01µV à 0.3µV /BER5%
- Estabilidade de frequência: entre ±0.5 a 1.5ppm
- Classificação IP: IP67 ou IP68
- Deverá possuir GPS
- Acessórios obrigatórios: Bateria, Carregador de bateria, clip para cinto e antena.

2. RÁDIO BASE MÓVEL COM DISPLAY

- Unidade Transceptora.
- Microfone de mão com tecla PTT e suporte.
- Cabo de alimentação elétrica (transceptor)
- Suporte de fixação em metal para veículos (acompanha parafusos de fixação) ou base magnética.
- Faixa de frequência entre 350Mhz e 400Mhz.
- Antena do tipo omni-direcional (transceptor e da terminal base) acompanha cabo coaxial (5 metros) e conectores.
- Display em LCD mínimo de 1.8".
- Funções: alerta de chamada, monitor remoto, habilitar/desabilitar rádio, rádio-check.

Especificação Técnica: MIL-STD-810 C/D/E/F/G – Standard; 999 canais no mínimo; Espaçamento de canais 12.5Khz, 20Khz e 25Khz; Potência de saída de RF 40w; Sinalização Analógica HDC 1200 ou DTMFphone ou MDC1200; Estabilidade de Frequência entre +- 0.5 a 1.5.Ppm; GPS; Alto-falante interno.

Características: Proteção contra pó e água.

Secretaria Municipal de Saúde

3, RÁDIO BASE FIXA COM DISPLAY

- Unidade Transceptor.
- Microfone de mão com tecla PTT e suporte.
- Cabo de alimentação elétrica (transceptor).
- Suporte de fixação em metal (acompanha parafusos de fixação).
- Antena do tipo omni-direcional (transceptor e da terminal base).
- Display em LCD mínimo de 1.8".
- Faixa de frequência entre 350Mhz e 400Mhz.

Especificação Técnica: MIL-STD-810 C/D/E/F/ G – Standard; 999 canais no mínimo; Espaçamento de canais 12,5Khz, 20Khz e 25Khz; Potência de saída de RF 40w; Sinalização Analógica HDC 1200 ou DTMFphone ou MDC1200; Estabilidade de Frequência entre ± 0.5 a 1.5 Ppm; Alto-falante interno; Fonte de alimentação externa para 110/220 VAC.

Características: Proteção contra pó e água.

DA INSTALAÇÃO DOS RÁDIOS MÓVEIS

- 1 Observar e seguir as orientações técnicas do fabricante na instalação dos terminais móveis, inclusive quanto a materiais, peças, ferramentas e procedimentos.
- 2 Instalação deverá ser feita por solicitação da contratante, no interior do veículo, em local apropriado, sem interferir no espaço para seus ocupantes e de forma que seu manejo seja cômodo e simples;
- 3 Transceptor móvel instalado contra isolamento térmico e sobrecarga elétrica;
- 4 Os cabos de alimentação elétrica devidamente isolados e afastados dos cabos da antena, demais sistemas eletromagnéticos, rádios AM/FM outro dispositivo eletrônico.
- 5 Preferencialmente, a antena será instalada na parte central do teto do veículo, ou em outro local que seja pertinente. Caso o veículo já possua entrada de antena, esta poderá ser utilizada, com a devida vedação.
- 6 A antena do terminal móvel deverá possuir base magnética ou outro tipo de suporte adequado para fixação na viatura.
- 7 O suporte para o microfone de mão deve ser devidamente instalado no painel do veículo, em local que não interfira na utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo automóvel.
- 8 O acabamento da instalação no interior do veículo deve ser executado de maneira que a fiação elétrica e os cabos coaxiais do terminal móvel não fique à vista, ficando devidamente alojado nas estruturas pertinentes.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 1 A contratante deverá utilizar os equipamentos conforme orientação repassada pela contratada, tomando os cuidados necessários para conservação e segurança no uso dos mesmos.
- 2 A contratante deverá comunicar à contratada a avaria ou inutilização parcial ou total de equipamento devendo enviar o aparelho inutilizado para a avaliação e substituição da contratada. Não sendo possível o reparo no ato, o equipamento deverá ser substituído por outro, nos prazos previstos neste TR, sem custos para a contratante, desde que não tenha sido ocasionado por mau uso.
- 3 A contratada deverá observar os períodos para manutenção preventiva dos equipamentos postos à disposição, conforme informação do fabricante, avisando a contratante da proximidade dos mesmos.
- 4 A manutenção preventiva dos equipamentos consiste em:
- 5 Item 01 - Limpeza e higienização de todos os terminais em loco.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

6. Item 02 - Verificação do alinhamento do sistema irradiante e níveis de sinal transmitido pelo sistema.
7. Item 03 - Calibração de todos os equipamentos que compõe o sistema pretendido.
8. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada na Rede autorizada do fabricante, localizada preferencialmente na Região Metropolitana do Recife, devendo a contratada realizar o serviço coleta e entrega dos equipamentos na referida rede, durante todo o período de vigência do contrato.
9. As manutenções preventivas e corretivas consistem em reparos, substituição de peças, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, com exceção se a causa do dano for por uso indevido, imprudência, imperícia ou negligência por parte do SAMU.
10. A manutenção corretiva deverá ser atendida em até 24 horas após a abertura do chamado.
11. A manutenção corretiva deverá suprir e repor todas as peças móveis e fixas dos equipamentos, inclusive sistema operacional, que apresentem defeito ou avaria.
12. Nos casos em que seja necessário levar o equipamento para a rede de assistência, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 horas por outro equipamento com as mesmas configurações ou modelo, de forma que não seja prejudicada ou interrompida a execução do serviço.
13. A contratante deverá manter os Equipamentos em perfeito estado, e devolvê-los à contratada, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos mesmos, independentemente de notificação, no prazo de até 8 (oito) dias após a data do término ou da rescisão do contrato.

DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL REMOTO 24H

1. A contratada deverá disponibilizar canais de contato para solução de problemas técnicos ou operacionais, resolução de dúvidas e outras pendências,
2. Os pedidos de manutenção preventiva, corretiva, deverá ser atendido em **até 24h** após a abertura do chamado.
3. O suporte técnico e a gerência/representante da contratada deverão estar localizadas na R.M.R (Região Metropolitana do Recife),
4. O serviço de suporte Técnico-operacional deverá funcionar das 8 às 18h.
5. Serão consideradas como caso fortuito ou força maior, as falhas impostas por fornecimento de rede elétrica, interferências, operadoras de serviços.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 212 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA O SAMU DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022-PMO.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010 Olinda, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária, Srª Suzana Rayssa Melo Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na cidade de ____ por força do Ato nº ____ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 10.520/02 e 8.666/93, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Rege-se o presente contrato pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio comunicação para o SAMU de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste contrato.

2.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, na forma do art. 55, XI, da Lei Federal 8.666/93.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Gabinete do Procurador
Chefe do Contrôvelo
Visto
Página 54 de 54

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão de obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues pela contratada, por sua conta, risco e expensas, na Base do SAMU Olinda localizado na Rua peixe agulha S/N, Ouro Preto, Olinda-PE e na Central em Recife localizado na Rua Dom Bosco, 687, Boa Vista, Recife/PE, ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde, no horário entre às 08h00min horas e 16h00min horas, de segunda a sexta, conforme programação previamente agendada.

5.2. A entrega dos radiocomunicadores deverá ser feita em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da ordem de Fornecimento da Diretoria de Urgência e Emergência, requisitante à CONTRATADA, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

5.3. A entrega será integral, conforme definido pela Diretoria de Urgência e Emergência.

5.4. Quando do recebimento pela Diretoria de Urgência e Emergência, os equipamentos deverão:

5.4.1. Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc);

5.4.2. Todos os equipamentos, nacionais ou importados, deve apresentar nos rótulos, com todas as informações em língua portuguesa.

5.5. O envio dos equipamentos, fora da descrição pedida, exceto em casos autorizados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, acarretará em recusa do item, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

5.6. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição do item ofertado por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria -
Governador do Município
Chefe do Consultório
Visto



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPUSGPA
12/11

Secretaria Municipal de Saúde

5.7. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) neste contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela CONTRATADA documentos comprovando a situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto deste contrato será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

6.3. Na hipótese de os equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para providências cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro do prazo previsto neste contrato.

6.4. O recebimento definitivo dos produtos não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possam apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

6.5. O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.6. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 13 de 31
Procuradoria -
Guilherme do Nascimento
Chefe de Gabinete
Misto

Secretaria Municipal de Saúde

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos objetos e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pelas empresas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6.7. Cabe ao fiscal do contrato:

- 6.7.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da contratação;
- 6.7.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 6.7.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.7.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste contrato e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 6.7.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 6.7.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 6.7.7. Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pela empresa;
- 6.7.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

6.8. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 6.8.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 6.8.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Olinda, 10 de Maio de 2011
Guilherme P. M. S. M.
Chefe do Comitê
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.8.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 6.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.8.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 6.8.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 6.8.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 6.8.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 6.8.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

6.9. A contratação terá como Fiscal e Gestor de contrato servidor competente designado mediante Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo, devidamente atestado pelo Servidor designado como Fiscal do Contrato.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 7.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 17 de 24
Procuradoria Municipal
Guilherme do Nascimento
Chefe do Comitê
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

7.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser pago;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste contrato, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia.

8.2. Substituir, no prazo previsto neste contrato, os produtos que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste contrato.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste contrato.

8.5. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Guilherme do Nascimento
Chefe de Gabinete
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste contrato.

9.3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.6. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida no contrato, para atesto e realização do pagamento;

9.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.

9.8. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;

9.9. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à CONTRATANTE e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste contrato.

9.10. Observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da CONTRATADA;

9.11. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Encarregado do Município
Gabinete do Prefeito
Chefe do Gabinete
Visto 54



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde

CPL/SGPA

1078

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P_0 = Valor do preço básico a ser reajustado.

I_1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I_0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

10.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I_1 , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa: 3034; Projeto atividade: 4034; Subação: 004; Elemento Despesa: 3390.39; Fonte: 1600; Unidade gestora: FMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

12.1. O sistema consistirá em:

12.1.1. Serviço de radiocomunicação *online* entre os terminais móveis e os rádios portáteis, com envio ilimitado de mensagens de voz, na faixa de frequência entre 350Mhz e 400Mhz.

12.1.2. Suportar, no mínimo, 15 grupos de comunicação por voz.

12.1.3. Cobertura do sinal de comunicação em todo o território municipal, observada a situação Geográfica do entorno (morros) e as áreas de sombra de recepção de sinais.

12.1.4. Funcionamento do sistema por 24h diárias, inclusive feriados e finais de semana.

12.1.5. O sistema de equipamentos e de protocolo deverão ter interface com DMR Sistema.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 09 de 54

Comissão de Licitação
Quantidade de propostas
Chefe de Comissão
Visto

Secretaria Municipal de Saúde

12.1.6. Deverá ser compatível com o sistema de radiocomunicação com a base reguladora do SAMU RECIFE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

15.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser "intuitu personae", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Foro da Comarca de Olinda é o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Germete do
Chefe do
Visto
Página 51 de 54

Secretaria Municipal de Saúde

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha:	Testemunha:
1. _____	2. _____
CPF/MF nº _____	CPF/MF nº _____

Procuradoria
Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a),

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022**, conforme abaixo descrita:

Item	Especificação	Quant.	V. Unit.	V. Total
(...)				

* A validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

** O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações;

DECLARAMOS que:

- Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão em referência;
- Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

Secretaria Municipal de Saúde

- f) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;
- g) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos Com / ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é e e-mail.....
- i) Informamos, por fim, que o empregado (NOME COMPLETO/CARGO/FUNÇÃO/ESTADO CIVIL/Nº DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO/ ENDEREÇO RESIDENCIAL E CPF Nº) será o representante legal da empresa junto a CONTRATANTE.

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022-PMO.

Local e data,

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF